

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

DECRETO Nº 1.688/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Este para os devidos fins que o presente documento foi publicado através de afixação de seu inteiro teor no mural da sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 155 da Lei Orgânica Municipal, com redação alterada pela Emenda 003/2002.
De 29/04/22 até 13/05/22

ASS. RES. PUBL. PONTÃO

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A para aquisição de motoniveladora.

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal 1.253 de 28/04/2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A para aquisição de motoniveladora,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – BANRISUL, até o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no âmbito da linha Financiamento Especial Banrisul, que tem como base legal as resoluções 4.589 e 4.702 do CMN, destinado à aquisição de motoniveladora, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Em caso de inadimplência, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito ao BANRISUL, o município autoriza a vinculação, em caráter irrevogável e irretratável, das receitas provenientes de quantas-porte do imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento de comissão de Estruturação, Análise e Acompanhamento ao BANRISUL, no valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor financiado, a ser recolhido até a liberação dos recursos.

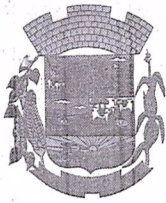
Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Os orçamentos ou créditos adicionais ou suplementares deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR no orçamento do município do ano de 2022 (Lei Municipal nº 1231, de 24-12-2021) no valor de R\$ 947.000,00 - sendo R\$800.000,00 oriundos do financiamento e R\$147.000,00 de recursos próprios do Município - no seguinte projeto/atividade:

07 15009.6 SECRETARIA DE OBRAS
0701 04 122 0021 1012 – 449052 00000000 0001 O 15033.9 EQUIPAMENTOS

V.V.H



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Parágrafo único - Para a abertura do crédito adicional de R\$147.000,00 (recursos próprios) servirá de recurso orçamentário o SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, na Fonte de Recurso 0001 - RECURSOS LIVRES, no valor de R\$147.000,00.

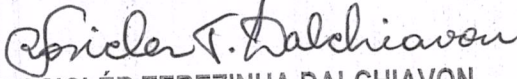
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 dias do mês de abril de 2022.


VELTON VICENTE HAHN

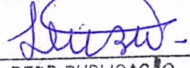
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ROSICLÉR TEREZINHA DALCHIAVON

Secretária Municipal de Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado através da afixação de seu inteiro teor no mural da sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 155 da Lei Orgânica Municipal, com redação alterada pela Emenda 003/2002.
De 29/04/22 até 13/05/22


ASS. RESP. PUBLICAÇÃO